



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1252

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Exoneração	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1252

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.278, de 08 de Julho de 2021.

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2021, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.238, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.502 de 26 de abril de 2021, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SS-103, de 07/07/21, o Fundo Estadual de Saúde, repassara para os Fundos Municipais de Saúde, recursos financeiros destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis, objetivando a prorrogação do Convênio nº 01/21, com a Associação Beneficente de Pirangi – Hospital José Pironi, para custear 12 leitos de enfermagem, para o período de 60 dias e de 3 leitos de suporte respiratório para o período de 60 dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento

municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

101220054 – Assistência Financeira

101220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Cód. Aplicação 312001 – Secretaria Saúde)

Ficha: 489

Valor: R\$.270.000,00

Art. 2º - Servirá para abertura do crédito aberto no art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação do recurso a ser apurado no exercício, por forma de transferências de fundo a fundo através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 08 de Julho de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Maria Celia Pironi Andrade

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1252

Página 3 de 5

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3204/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,

APREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2332/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitido a partir do dia 13 de julho de 2021 o funcionário público municipal IGOR ROGERIO CASTILHO PIÇUTI, portador da CTPS nº. 86459 – Série 362– SP., ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Almoarifado, nomeado através da Portaria nº. 3051/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3051/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PIRANGI E A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO LOTE 01: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, ACESSÓRIOS, LIGAÇÃO DO POÇO AO RESERVATÓRIO, BOMBAS DE RECALQUE E CASA DOSADORA, NA ESCOLA EMEI NO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

TERMO ADITIVO Nº 04/2021, DE 13/07/2021.

Aos treze dias do mês de julho de 2.021, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP, com sede na Avenida Liscano Coelho Branco, 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, Inscrição Estadual nº 463.010.930.114, neste ato representada por sua herdeira Vanda Marques da Silva, Cédula de Identidade (RG) nº 33.043.395-7 e CPF/MF nº 278.593.698-18 residente e domiciliada na Rua São João, nº 654, Centro, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, Contrato Administrativo nº 46/2020, de 07 de Agosto de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Segunda "DO PREÇO E DO PRAZO" e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o balanceamento do projeto, para melhor adequação técnica e modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa, nos termos da inclusa planilha que ficam fazendo parte integrante deste:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1252

Página 4 de 5

• Com base na referida Planilha Anexo, fica, portanto, o presente aditivo no importe de R\$ 15.107,96 (quinze mil cento e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre a fundamentado técnico de engenharia em fato superveniente, que alterou o objeto do contrato, qualitativa ou quantitativamente, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” inciso II alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP

VANDA MARQUES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAIS DE CARVALHO

CPTS nº 075695 – Série 00388-SP

JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE

CREA nº 060.172.299-8

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

1º TERMO DE ADITIVO

CONVÊNIO 01/2021

ENFRENTAMENTO COVID-19 MINISTÉRIO DA SAÚDE REPASSE EXCLUSIVO

CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pironi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 01/2021 em epígrafe, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA A prorrogação do referido Convênio é imprescindível, pois, devido ao avanço e as complicações causadas pelo Covid-19, com grande número de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1252

Página 5 de 5

internações, e também pelo fato da transferência de recursos estaduais para o Fundo Municipal de Saúde, visando a continuidade dos serviços já prestados no enfrentamento desta pandemia que assola o planeta, é premente que o Convênio 01/2021 seja prorrogado, visando assim a continuidade dos serviços prestados, as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado ao Convênio 01/2021 tem início de forma retroagida à 14/06/2021 e encerramento em 12/08/2021, perfazendo desta forma o prazo de mais 60 (sessenta dias).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo terá como importância financeira pelo período de 60 (sessenta) dias a importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.1220054 – Assistência Financeira

10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos